DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Agudos
www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 11
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 17
Editais 18
Conselhos Municipais 22
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.112 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R$ 154.454,63 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 154.454,63 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.01.00	**SETOR DE OBRAS**	
15.451.5015-1.098	**Construção E/Ou Ampliação De Obras De Infraestrutura E Malha**	
0393 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 154.454,63
Fonte de Recurso	07	
Aplicação	100.0113	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 154.454,63 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit - Fonte 07 – Operação de Crédito.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/ED76-5838-9337-FA6F e informe o código ED76-5838-9337-FA6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED76-5838-9337-FA6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 15:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/ED76-5838-9337-FA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 9.367 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício de 2026, revoga o Decreto nº 9.224, de 23 de fevereiro de 2026 e dá outras providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que é dever da Administração Pública viabilizar o cumprimento das obrigações tributárias sem ônus imprevisto ao cidadão, pautando-se na precisão técnica;

Considerando a necessidade de observar o adequado sincronismo temporal dos atos de arrecadação, garantindo que o sujeito passivo disponha de tempo hábil para usufruir da modalidade de cota única com desconto;

Considerando a prevalência da segurança jurídica na relação fisco-contribuinte, mitigando riscos de judicialização ou inadimplência involuntária;

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte que optar pelo pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, em parcela única, terá um incentivo de 10 % (dez por cento) de desconto sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7 e informe o código F39E-C910-920C-8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARCELAS	DATAS
1ª e única	22/05/2026
2ª	15/06/2026
3ª	15/07/2026
4ª	17/08/2026
5ª	15/09/2026
6ª	15/10/2026

Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento total em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, obrigatoriamente terá optado pelo pagamento parcelado, com vencimento da 1ª parcela na mesma data da parcela única.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento da **Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou para Prestação de Serviços**, em parcela única, terá um incentivo de 10 % (dez por cento) de desconto sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 13 de julho de 2026.

Art. 5º Fica estipulado para o dia **13 de julho de 2026** o vencimento para pagamento da **Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou para Prestação de Serviços**, em parcela única ou início do parcelamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

PARCELAS	DATAS
1ª e única	13/07/2026
2ª	13/08/2026
3ª	14/09/2026

Art. 6º O contribuinte que não optar pelo pagamento total em parcela única da **Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7 e informe o código F39E-C910-920C-8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estabelecimento ou para Prestação de Serviços, obrigatoriamente terá optado pelo pagamento parcelado, com vencimento da 1ª parcela na mesma data da parcela única.

Art. 7º O contribuinte que optar pelo pagamento da **Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**, em parcela única, terá um incentivo de 10 % (dez por cento) de desconto sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 13 de julho de 2026.

Art. 8º Fica estipulado para o dia **13 de julho de 2026** o vencimento para pagamento da **Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**, em parcela única ou início do parcelamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

PARCELAS	DATAS
1ª e única	13/07/2026
2ª	13/08/2026
3ª	14/09/2026

Art. 9º O contribuinte que não optar pelo pagamento total em parcela única da **Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**, obrigatoriamente terá optado pelo pagamento parcelado, com vencimento da 1ª parcela na mesma data da parcela única.

Art. 10º Os contribuintes sujeitos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas**, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 20 de julho de 2026, terão incentivo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o total do referido imposto, nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 11º Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN**, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2026:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7 e informe o código F39E-C910-920C-8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARCELAS	DATAS
1ª e única	20/07/2026
2ª	20/08/2026
3ª	21/09/2026
4ª	21/12/2026

Art. 12º O contribuinte que não optar pelo pagamento total em parcela única do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa**, obrigatoriamente terá optado pelo pagamento parcelado, com vencimento da 1ª parcela na mesma data da parcela única.

Art. 13º Para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, no exercício de 2026, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	25/02/2026
2ª	25/03/2026
3ª	27/04/2026
4ª	25/05/2026
5ª	25/06/2026
6ª	28/07/2026
7ª	25/08/2026
8ª	25/09/2026
9ª	26/10/2026
10ª	25/11/2026
11ª	28/12/2026
12ª	26/01/2027

Art. 14º Fica estipulado para o dia **30 de julho de 2026** o vencimento para pagamento da **Taxa de Fiscalização de Publicidade e Anúncios**, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 15º A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 4,26% para o exercício de 2026,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7 e informe o código F39E-C910-920C-8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

equivalente a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de janeiro de 2025 e dezembro de 2025, de acordo com o artigo 5º da Lei de 2.879/97.

Art. 16º Fica expressamente revogado o Decreto nº 9.224, de 23 de fevereiro de 2026.

Agudos, 28 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7 e informe o código F39E-C910-920C-8BD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F39E-C910-920C-8BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 16:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F39E-C910-920C-8BD7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.172 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede licença prêmio em descanso ao servidor pública municipal.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **5.883/2026**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** ao servidor público municipal conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INICIO	QUINQUÊNIO
01	Paulo Ariel Lopes Batista	6172	30 – 22/05/2026	2º - restando 60 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 09 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Redigido por M.T.M.L.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6EE-0A39-E577-6A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 08:32:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F6EE-0A39-E577-6A3E

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3EC9-4A50-4A10-A56D e informe o código 3EC9-4A50-4A10-A56D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EC9-4A50-4A10-A56D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 08:41:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3EC9-4A50-4A10-A56D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 18.174 DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Altera a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e das outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 5.985 de 24 de setembro de 2025, que estabelece a criação e o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) no âmbito do Município de Agudos;

Considerando a necessidade de designar os membros titulares e suplentes para compor a JARI, conforme previsto na legislação vigente;

R E S O L V E:

Artigo 1º. A Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Agudos, passara a ser composta pelos seguintes integrantes:

MEMBROS:

Representante do Órgão Executivo de Trânsito Municipal:

Titular: Cleber Basílio Francisco – **matrícula:** 6813

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Renata Dias da Silva Rocha

Profissional com Conhecimento Jurídico:

Titular: Luiz Henrique Martim Herrera – **matrícula:** 6851

Servidores ou Funcionários Públicos Municipais:

Titular: Taisa da Silva Zangrande – **matrícula**: 6848

Titular: Ana Paula Galhego Portapila – **matrícula:** 6368

Redigido por: M.T.M.L.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8C1A-B557-C280-1C63 e informe o código 8C1A-B557-C280-1C63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 2º. Fica nomeado o Sr. Luiz Henrique Martim Herrera, Representante Profissional do Conhecimento Jurídico como Presidente.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 18.068 de 25 de março de 2026.

Agudos, 09 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por: M.T.M.L.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8C1A-B557-C280-1C63 e informe o código 8C1A-B557-C280-1C63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C1A-B557-C280-1C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 15:33:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8C1A-B557-C280-1C63

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026
(Processo Administrativo n°. 4563/2026)
Processo Licitatório nº 457/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

Por não alterar o teor da formulação das propostas, as datas e horários de abertura permanecem inalterados, mantendo-se o cronograma original:

RETIFICAÇÃO: PAGINA 43, ITEM 7.
Data da sessão: dia 11/06/2026
Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 11/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.
Agudos, terça-feira, 09 de junho de 2026.
RAFAEL LIMA FERNANDES,
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

MUNICÍPIO DE AGUDOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3018/2026)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2026
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que foram promovidas alterações no Aviso do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e insumos correlatos, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados descritos neste instrumento.

Ficam alteradas as datas para a realização do certame, conforme segue:

Nova data da sessão: dia 23/06/2026
Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 23/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.
Agudos, terça-feira, 09 de junho de 2026.
RAFAEL LIMA FERNANDES,
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Prefeitura Municipal de Agudos

Rua Treze de maio, 650 - Centro - CEP 17.120-011
- Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025
DÉCIMA QUINTA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS – PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 02/2025, conforme Classificação Oficial já publicada e homologada, para comparecimento **OBRIGATÓRIO** na **DÉCIMA QUINTA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS**, **a ser realizada no dia 11 de junho de 2026**, nos termos deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – LOCAL, DATA, HORÁRIO, CARGO, CONVOCADOS E VAGA

- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, nº 91 – Vila Andreotti, Agudos/SP.

- DIA: 11/06/2026 (quinta-feira)

- HORÁRIO: 14 h

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO / CONVOCADOS	VAGA
Professor Temporário de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Do 114º ao 118º classificado	**01**

ATENÇÃO: O candidato deverá comparecer **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário correspondentes ao seu cargo, conforme o cronograma geral acima estabelecido. O comparecimento fora do dia ou horário previsto impedirá a participação na atribuição.

Prefeitura Municipal de Agudos

Rua Treze de maio, 650 - Centro - CEP 17.120-011 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. O comparecimento no ato da atribuição é **OBRIGATÓRIO**.

2.2. O candidato que:

- não comparecer;
- chegar após o horário estabelecido; **OU**
- não apresentar **INTEGRALMENTE** a documentação exigida neste Edital

será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à atribuição de salas e aulas, sendo convocado o próximo candidato classificado.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO

O candidato deverá apresentar **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES, EM FORMATO IMPRESSO**, dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- PIS/PASEP;
- **Título de Eleitor, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO de UM dos seguintes documentos:**
  - Comprovante de votação na última eleição; **OU**
  - Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino, menor de 45 anos);
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (menores de 18 anos);
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de cargo público (emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal);
- Exame admissional realizado no ano de 2026 (de responsabilidade do candidato);
- Comprovante da escolaridade exigida, conforme detalhamento OBRIGATÓRIO no item 4.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Agudos

Rua Treze de maio, 650 - Centro - CEP 17.120-011 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIA)

Para fins de atribuição, será exigida a apresentação **CONJUNTA** dos seguintes **documentos impressos:**

a) Diploma de Escolaridade (frente e verso), OBRIGATORIAMENTE acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) Candidatos com Magistério em nível médio deverão apresentar, **ALÉM do diploma e do histórico**, comprovante de matrícula em curso superior de Pedagogia.

c) Candidatos para o cargo de **Professor Temporário de Educação Física – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão apresentar Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)**.

FORMA DE APRESENTAÇÃO – LEIA COM ATENÇÃO

- **NÃO serão aceitos** diplomas, históricos ou declarações apresentadas apenas em meio digital, ainda que emitidos eletronicamente pela instituição de ensino;
- A não apresentação da documentação **IMPRESSA e COMPLETA** impedirá a atribuição no momento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **Não será permitida a entrega ou complementação de documentos após o encerramento da atribuição**;
- Não haverá serviço de cópia no local.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

A convocação dos candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência – PCD observará o percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2025, respeitada a ordem de classificação específica, a existência de vagas e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, bem como a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Agudos

Rua Treze de maio, 650 - Centro - CEP 17.120-011
- Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - ESTADO DE SÃO PAULO

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A atribuição de salas e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e à disponibilidade existente no momento da atribuição.

5.2. A convocação para a atribuição de salas e aulas não implica contratação automática, ficando está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e administrativos exigidos.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Público nº 02/2025.

5.4. A atribuição de salas e aulas fica condicionada à compatibilidade de horário, inclusive quanto ao cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

5.5. A participação do candidato na atribuição implica ciência e concordância de que a aceitação da vaga gera vínculo com a escolha efetuada, não sendo admitida desistência posterior para fins de participação em atribuições subsequentes.

5.6. A desistência da vaga após a atribuição resultará na exclusão do candidato das atribuições posteriores.

5.7. A apresentação parcial de documentos, ainda que por equívoco de interpretação do candidato, será considerada como ausência de documentação, não sendo admitida complementação posterior, conforme disposto neste Edital.

5.8. Para fins de organização administrativa, a regularização de cópia de documento já apresentado em sua forma original somente será permitida ATÉ O MOMENTO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CHAMAMENTO DO CANDIDATO PARA A BANCADA DE ATRIBUIÇÃO, não sendo admitida qualquer entrega, complementação ou regularização documental após o referido chamamento, ainda que antes do encerramento geral da atribuição do período (manhã ou tarde).

Agudos, 09 de junho de 2026.

Gina Sanchez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Agudos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação dos recursos da Resolução SEDS nº 17/2026 para execução dos Beneficios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Agudos/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, sob a ata nº404, realizada em 27 de maio de 2026, no uso das competências e das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 7º da Lei nº 3.878, de 23 de setembro de 2008 - Lei Municipal que recria o Conselho.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS nº 17/2026, que disponibiliza recursos para execução de Benefícios Eventuais;

Considerando a necessidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso financeiro no valor de R$ 53.242,44 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Resolução SEDS nº 17/2026, para a execução do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º O recurso será utilizado por meio da concessão de auxílio alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária no município, considerando a demanda prioritária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos, 08 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS DE LIMA VASCONCELOS
Data: 08/06/2026 09:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus de Lima Vasconcelos

Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício 2025 referente à execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária registrada na Ata nº 404, realizada em 27 de maio de 2026, e das competências e atribuições conferidas pelo inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 3.878, de 23 de setembro de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando a apresentação da prestação de contas do exercício de 2025 referente à execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do exercício de 2025 referente à execução das ações e serviços previstos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, conforme apresentada pela gestão municipal e apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos, 08 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE LIMA VASCONCELOS
Data: 08/06/2026 09:10:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus de Lima Vasconcelos

Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 referente à execução do Programa Agiliza SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária registrada na Ata nº 404, realizada em 27 de maio de 2026, e das competências e atribuições conferidas pelo inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 3.878, de 23 de setembro de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando a apresentação da Prestação de Contas do exercício de 2025 referente à execução do Programa Agiliza SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025 referente à execução do Programa Agiliza SUAS, conforme apresentada pela gestão municipal e apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos, 08 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE LIMA VASCONCELOS
Data: 08/06/2026 09:11:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus de Lima Vasconcelos

Presidente – CMAS